



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## DECRETO Nº 2.556/2023, 15 DE JUNHO DE 2023.

**“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 1.380/2022 para o processo de escolha democrática de diretores das Escolas Municipais do Município de Alto Jequitibá, e dá outras providências”.**

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar;

**CONSIDERANDO** a resolução 01/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica; que regulamenta as metodologias de habilitação para distribuição do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, nova forma de complementação da União ao Fundeb, aprovada pela lei 14.113/2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica regulamentada no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Alto Jequitibá, a designação do cargo em comissão através da gestão democrática referente aos cargos de direção escolar.

### **CAPÍTULO I - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES**

**Art. 2.º** - O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais de Alto Jequitibá seguirá os seguintes critérios:

**§ 1.º** - Critério de mérito – Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério e possuir habilitação em curso superior de licenciatura, na área da educação.

#### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 15/06/23 a 15/07/23 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Sótor Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

§ 2.º - Critério de desempenho – Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO II - DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 3.º.** Caberá ao Executivo dar posse para o diretor regularmente eleito, para um mandato de 2 anos, conforme Lei Complementar Alto Jequitibá, obedecido o calendário de eleições devidamente publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES**

**Art. 4.º** - Será criada a COMISSÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES ESCOLARES, nomeada pelo executivo municipal através de portaria própria, composta obrigatoriamente por representantes de PAIS DE ALUNOS, PROFESSORES EFETIVOS, PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR e REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 5.º** - Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6.** O resultado e todas as etapas do processo serão divulgados no sítio oficial do município de Alto Jequitibá e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da escola em questão.

**Art. 7.** Registre-se, publique-se, cumpra-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (15-06-2023)**

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

em 15/06/23 a 15/06/23 e ou \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_ Edição de \_\_\_\_\_

Setor Responsável

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**

**Prefeito**